CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 05

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2022

AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS QUE ESPECIFICA DO PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis os bens do patrimônio do Poder Legislativo abaixo relacionados e transferidos à Prefeitura Municipal para destinação final, que melhor convier:

Chapa Patrimônio	Descrição
847	Notebook Lenovo IDEAPA 320 INTEL CORE 15 8GB TELA HD 15 6'WINDOWS 10 PRATA
846	Notebook Lenovo IDEAPA 320 INTEL CORE 15 8GB TELA HD 15 6'WINDOWS 10 PRATA
349	Computador com processador I5, 4 GIGA, HD 500G, TECLADO E MOUSE, CAIXA DE SOM E MONITOR
781	NOTEBOOK E5-573-59 LB I5 (5GER) 2.2 GHZ 4GB 500GB 15,6 ACER
785	NOTEBOOK E5-573-36M9 i3 (5ger)2.1ghz 4gb 500gb 15.6
322	MICRO COMPUTADOR HP D.CORE 750G 4G W7HB/18.5
340	COMPUTADOR HP PAV.SLIMLINE S51410
231	GUILHOTINA A-32 BACCO
33	COFRE DE PAREDE
309	DVD CENTURY SCENE
819	UBIQUITI ANTENA AIRMAX 30 DBI 5 GHZ
820	UBIQUITI ROCKET M5 5 GHZ
821	UBIQUITI AIRMAX ANTENA 90.5 GHZ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP
Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033
E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br
Site: www.miracatu.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 06

Art. 2º Fica autorizada ainda baixa patrimonial dos bens acima especificados no rol do patrimônio do Poder Legislativo.

Art.3º Fica autorizado o Setor de Patrimônio a efetuar a baixa dos seguintes bens, pois serão descartados: **Chapa 01** *(Micro angra 386 DX 40MHZ 4 MGB RA"2 DRIVEES HD 51/4 E 31/2 E GABINETE MINI TORRE HD 120 MGB MONITOR CGA FOSFORO BRANCO TECL. 102 TECLAS)* encontra-se inservível para uso devido ao tempo de vida e **chapa 462** *(dispositivo de pasta suspensa para armário)*, pois encontra-se quebrado.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 21 de dezembro de 2022.

PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
Presidente